



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275

Lei nº780/2.009.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº. 770, de 08 de abril de 2008 (que dispõe sobre a reorganização do quadro de servidores do Município de Dores do Turvo, fixa os vencimentos e dá outras providências), e cria a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº. 770/2008, o qual passará a ter a redação constante do anexo que integra a presente Lei.

I - O cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, padrão CC-18, passa a denominar-se Secretário Municipal de Administração, mantendo-se o mesmo padrão e atribuições do cargo.

II - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Saúde, padrão CC-14, passa a denominar-se Secretário Municipal de Saúde, mantendo-se o mesmo padrão.


Valdir Ribeto de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 180.680.906-06

1797 1 10
1797 1 10
1797 1 10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275

III – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Educação, padrão CC-14, passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação, mantendo-se o mesmo padrão.

IV – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Assistente Social, padrão CC-14, passa a denominar-se Secretário Municipal de Assistência Social, mantendo-se o mesmo padrão.

V – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Agrícola, padrão CC-14, passa a denominar-se Secretário Municipal de Agricultura, mantendo-se o mesmo padrão.

VI – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transportes, padrão CC-09, passa a denominar-se Secretário Municipal de Transportes, mantendo-se o mesmo padrão.

VII – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras, padrão CC-09, passa a denominar-se Secretário Municipal de Obras, mantendo-se o mesmo padrão.

VIII – O cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, padrão CC-09, passa a denominar-se Secretário Municipal de Meio Ambiente, mantendo-se o mesmo padrão.


Valdir Ribetro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF- 180.680.906-06



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275

IX - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Esporte e Lazer, padrão CC-06, passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte e Lazer, mantendo-se o mesmo padrão.


X - O cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Tributários, padrão CC-14, passa a denominar-se Secretário Municipal de Finanças, mantendo-se o mesmo padrão.

Artigo 2º. Ficam criadas a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo 1º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura zelar pelo patrimônio histórico e cultural do Município de Dores do Turvo, adotando medidas que preservem a identidade local, promovendo a proteção dos bens culturais, além de outras medidas que se fizerem necessárias, nos termos dos artigos 204 a 207 da Lei Orgânica deste Município.

Parágrafo 2º. A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se dos seguintes órgãos:

- a) Seção de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural;
- b) Seção de Serviços Artísticos e Culturais;
- c) Divisão de Comunicação.


Valdir Ribeiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 180.680.906-06



12/12/2012
12/12/2012
12/12/2012
12/12/2012



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275

Artigo 3º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar e fiscalizar a cobrança dos impostos e a consequente aplicação dos recursos arrecadados em investimentos, na folha de pagamento, manutenção da máquina pública e outras demandas financeiras, de forma a garantir a oferta dos serviços essenciais ao cidadão.

Parágrafo 1º. A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se dos seguintes órgãos:

a) Divisão de Arrecadação;

b) Divisão de Patrimônio.

Artigo 4º. Fica criado, e incluído no Anexo I da Lei Municipal nº. 770/2008, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, com seu respectivo quantitativo e padrão.

Artigo 5º. Ao Poder Executivo incumbe a elaboração de normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município de Dores do Turvo.


Valdir Ribetro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 180.880.908-08



Faint, illegible text at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo - MG, 30 de março de 2.009.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Telefax (32) 3576 1275


ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUA	SÍMBOLO/PADRÃO
Secretário Geral	01	CC-20
Secretário de Administração	01	CC-18
Assessor Jurídico	01	CC-14
Secretário de Saúde	01	CC-14
Secretário de Educação	01	CC-14
Secretário de Assistência Social	01	CC-14
Secretário de Agricultura	01	CC-14
Chefe de Serviço Tributário	01	CC-14
Chefe de Serviços Compras e Licitações	01	CC-14
Diretor Escola Municipal Pref. Ernesto R. da Silva	01	CC-11
Secretário de Transporte	01	CC-9
Chefe de Divisão de Arrecadação	01	CC-9
Chefe de Divisão de Almoarifado	01	CC-9
Secretário de Obras	01	CC-9
Secretário de Meio Ambiente	01	CC-9
Chefe de Divisão de Patrimônio	01	CC-9
Secretário de Esporte e Lazer	01	CC-6
Vice Diretora Escola Municipal Pref. Ernesto R. Silva	01	CC-6
Secretário Municipal de Cultura	01	CC-14
Secretário Municipal de Finanças	01	CC-18

Legenda: CC - Cargo em Comissão

Nº - Padrão de Vencimento


Valdir Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 180.680.906-06

100



100



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Da Subdivisão dos Órgãos de Assessoramento e Direção Superior

Art. 5º - Os Órgãos de Assessoramento e Direção Superior, coordenam os trabalhos através das Secretarias, Serviços, Diretorias e Coordenadorias sendo as seguintes:

1 – Secretaria de Governo

1.1 – Divisão de Comunicação e Relações Públicas

1.2 – Coordenadoria de Recepção e Gabinete

1.3 – Unidades de Assessoramento

1.3.1 – Departamento Central de Controle Interno

2 – Procuradoria Municipal

2.1 – Assessoria Jurídica

3 – Secretaria Municipal de Administração

3.1 – Departamento de Recursos Humanos

3.2 – Divisão de Compras e Licitações

3.3 – Divisão de Almoxarifado

3.4 – Coordenadoria de Informática

4 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

4.1 – Divisão de Contabilidade

4.2 – Divisão de Tesouraria

4.3 – Divisão de Tributação e Fiscalização

4.4 – Divisão de Patrimônio

5 – Secretaria Municipal de Educação

5.1 – Divisão de Apoio a Educação Básica

5.2 – Coordenadoria de Sistemas Operacionais da Educação

5.3 – Coordenadoria de Serviços Administrativos da Educação

5.4 – Coordenadoria de Merenda Escolar

5.5 – Coordenadoria do Ensino Infantil

6 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.1 – Divisão de Cultura e Esportes

6.2 – Coordenadoria de Unidades Esportivas

6.3 – Coordenadoria de Lazer e Turismo

7 – Secretaria Municipal de Saúde


7.1 – Divisão de Serviços Administrativos da Saúde

7.1.1 – Coordenadoria de Sistemas Operacionais da Saúde

7.2 – Divisão de Unidades Básicas de Saúde

7.2.1 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde

7.3 – Divisão de Serviços Odontológicos


Valdir Ribetro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL
CPF- 180.680.906-06

100



100



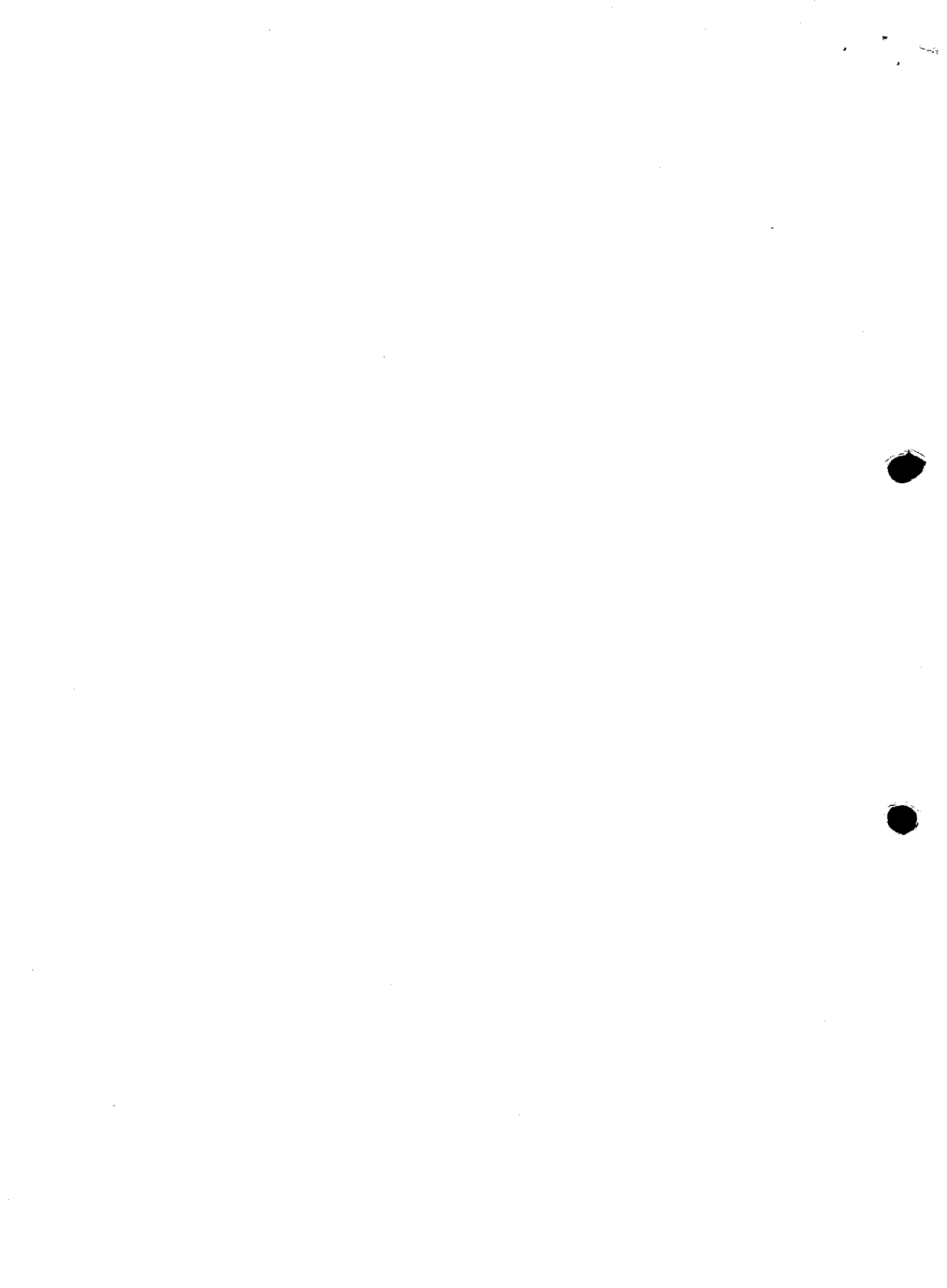
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 17 de abril de 2009.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal



Art. 1º Fica instituída a nova UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, no valor correspondente a 20,81 (vinte vírgula oitenta e uma) UFIR, em reais, a partir de 01 de Janeiro de 1999;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1999;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a Lei 455/83 de 31/12/83 e Lei 625/93 de 24 de dezembro de 1993.

Município de Dões do Turvo, 24 de dezembro de 1998.


Ovídio Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 684/98

FIXA FÉRIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÕES DO TURVO

faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Serão considerados feriados municipais, as seguintes datas:

a - Sexta-feira da Paixão

b - Corpus Christi;

c - 15 de Setembro, Padroeira

NOSSA Senhora das Dores.

d - 08 de dezembro, Imaculada Conceição

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 654/96 de 30/05/96

MUNICÍPIO DE DORES DO RIOU, 24 de dezembro de 1998.

Mário de Oliveira

lis
mp
/

ia
elho
intec

S
oo